



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº 1.777.2013 de 12/09/2013

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.767/2013 que define os níveis de vencimento da Diretoria da Fundação Cultural de Treze Tílias/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.767/2013, que estabelece os vencimentos da Diretoria da Fundação Municipal da Cultura prevista no art. 8º da Lei nº 1.488/2003, que passa a vigorar com os valores indicados na tabela abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
Diretor Presidente	R\$ 2.000,00
Diretor Administrativo	R\$ 1.500,00
Diretor Cultural	R\$ 1.200,00

Art. 2º O reajuste dos vencimentos previstos no artigo anterior se dará por lei de iniciativa do Poder Executivo, ouvido o Diretor Presidente e observada a dotação orçamentária da Fundação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias/SC, 12 de setembro de 2013.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 12 dias de setembro de 2013

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Fazenda